TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Coordenadoria de Resíduos Sólidos
MODALIDADE	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Locação de caçambas para acondicionamento temporário de materiais coletados nos pontos de entrega voluntária do município de Jaraguá do Sul.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Período de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Caminhão Tanque (Pipa), com tanque de aço para transporte de ÁGUA POTÁVEL, incluindo motorista e combustível, para prestação de serviços junto ao SAMAE de Jaraguá do Sul. Serviço será acionado em casos emergenciais de falta de água e deverá estar disponível 24h, inclusive finais de semana e feriados.
1.2. Os serviços a serem prestados devem atender as seguintes estimativas de orçamento:

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	147393	Serviço de caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável até 8km, capacidade mínima de 15.000 L, incluindo motorista e combustível	120	Serviço	R$ 963,00	R$ 115.560,00
2	147396	Serviço de caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável acima de 8km, capacidade mínima de 15.000 L, incluindo motorista e combustível	150	Serviço	R$ 1.095,28	R$ 164.292,00
VALOR TOTAL: R$ 279.852,00						

a) A medição considerada na distância percorrida será do ponto de coleta da água potável até o destino final solicitado pela autarquia, será considerada a menor rota pavimentada disponível no Google Maps ou sistema oficial definido pela fiscalização. Sendo como ponto principal da coleta da água potável a ETA Central do Samae Jaraguá do Sul localizado na Rua Erwino Menegotti 478 – Bairro Água Verde. Em casos extraordinários com autorização e acompanhamento de um representante da autarquia poderá ser feito a coleta da água potável em outros locais autorizados pelo SAMAE, como hidrantes ou reservatórios próximos ao local que necessita da carga, agilizando assim o atendimento.

b) Caminhão Tanque (Pipa) com tanque de aço para transporte de água potável, capacidade mínima 15.000 L, mangueira com comprimento mínimo de 35 metros, podendo ser estendido até 70m, incluindo motorista e combustível;

c) O veículo deverá ser dotado de sinalizador giroflex e alarme sonoro de marcha ré;

d) A vencedora deverá estar disponível **24 horas por dia** para prestação do serviço, inclusive finais de semana e feriados, atendendo à demanda do sistema de abastecimento público. Entre o momento do chamado e a chegada para abastecimento no local determinado pelo SAMAE, **não deverá haver um intervalo maior que 02 (duas) horas**

e) Deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação.

f) O transporte a que se refere esta descrição poderá se dar em qualquer ponto do município de Jaraguá do Sul, incluindo os sistemas independentes de tratamento, que integram a rede de abastecimento, bem como reservatórios de clientes. Para homologar a vencedora, será realizada uma avaliação técnica de capacidade do veículo, que deverá alcançar, com carga plena, um ponto de abastecimento definido pelo SAMAE durante a vistoria de homologação. Este local será compatível com as normas gerais de trânsito e especificações de veículos automotores;

g) O tanque deve ser construído em material anticorrosivo, podendo ser em aço inoxidável ou com pintura interna em epóxi de grau alimentício, atóxico, sendo que a espessura mínima da pintura deverá ser de 300 µm (0,3 mm). Em vistoria, o SAMAE definirá a capacidade técnica da vencedora, visando sua homologação no processo. Desta forma, afasta-se o risco de contaminação da água por qualquer tipo de material, produto ou reação química, como por exemplo, por oxidação aparente ou iminente do reservatório. Estas vistorias poderão ocorrer a qualquer tempo, à critério da Contratante. As vistorias serão sempre seguidas de relatórios técnicos, acompanhados de registro fotográfico. Quaisquer divergências entre estas determinações e aquelas identificadas na vistoria, serão sucedidas de comunicação por escrito, abrindo à contratada um prazo de 07 (sete) dias para adequar-se, sob pena de desclassificação;

h) Em caso de pintura de tanque usado (re-pintura), deve ser emitido pela empresa responsável pelo serviço de recuperação, atestado ou documento equivalente de responsabilidade pelo jateamento;

i) Este tanque deverá contar com tampa de inspeção e passagens dimensionada para que possa passar uma pessoa, dando acesso a qualquer parte do compartimento, visando sua completa inspeção e desinfecção. Todas as aberturas do tanque deverão ser hermeticamente fechadas, de forma a evitar a entrada de chuva ou de quaisquer outros contaminantes;

j) Deve ser apresentado cadastro junto à autoridade sanitária competente, como alvará ou documento equivalente, emitido pelo órgão. Cópia autenticada deste alvará deverá ficar no veículo;

k) O veículo deverá ser desinfetado no máximo a cada seis meses, de maneira que não altere a qualidade da água transportada após este processo. A executora do serviço de desinfecção deverá emitir certificado ou documento equivalente que ficará à disposição no veículo, e cuja cópia deverá ser remetida ao SAMAE;

l) O caminhão deverá contar com bomba com acionamento autônomo, para os casos em que não houver disponibilidade de energia externa. Esta bomba deverá ter altura manométrica mínima de 20mca. e vazão mínima de 60 m³/h, dados estes a serem comprovados pelo manual do equipamento ou por técnico responsável, que deverá emitir respectiva ART. O recalque deverá contar com mangote de diâmetro nominal mínimo (DN) de 60 mm comprimento mínimo de 35 metros, podendo ser estendido até 70m, juntamente com as devidas conexões (engate rápido);

m) Externamente, o caminhão deverá vir identificado com os dizeres "Água Potável" em tamanho adequado, contando ainda com o nome da empresa e os telefones para contato;

n) O caminhão deverá apresentar o registro junto ao departamento de controle de trânsito competente, atestando regularidade;

o) O motorista deverá contar com CNH habilitada pelo menos na categoria C. Cópia da habilitação deverá ser enviada ao SAMAE antes do início da prestação do serviço e sempre que o condutor for substituído;

p) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, podendo ser em finais de semana e feriados, sem alteração de valores.

q) O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista/operador do equipamento caso entenda que esse não atende de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE;

r) Os equipamentos do objeto da licitação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA. O operador, por sua vez, deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado.

1.3. Contratação por item/grupo/Lote

1.3.1. Os bens objeto desta contratação serão licitados de forma global (Lote único), conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar que é parte integrante deste documento.

1.4. Do não enquadramento como serviço de luxo

1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.5. Do enquadramento como serviço comum

1.5.1. A contratação é enquadrada como **serviço comum de engenharia,** conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, apresentando padrão de execução e qualidade objetivamente definidos por meio de procedimentos técnicos usuais de mercado.

1.6. Do parcelamento do objeto

1.6.1.A opção pelo **não parcelamento da contratação, com adjudicação por lote único**, justifica-se pelos seguintes aspectos:

Integração operacional dos serviços: os itens representam variações de um mesmo serviço (transporte de água), diferenciados apenas pela distância percorrida. Na prática, a execução ocorre de forma dinâmica, conforme a necessidade, não sendo possível prever previamente a proporção exata de demandas em cada faixa de distância;

Eficiência na gestão contratual: a contratação de um único fornecedor reduz a complexidade administrativa, evitando a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, ordens de serviço e controles operacionais, especialmente em situações emergenciais;

Garantia de atendimento contínuo: a centralização em um único contratado assegura maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, evitando riscos de descontinuidade ou conflitos operacionais entre diferentes fornecedores;

Otimização logística: a operação de abastecimento emergencial exige coordenação ágil e integrada, o que é favorecido quando realizada por um único prestador, permitindo melhor planejamento de rotas, alocação de veículos e atendimento às demandas;

Economicidade indireta: embora o parcelamento possa, em tese, ampliar a competitividade, neste caso específico a divisão não se mostra vantajosa, podendo gerar custos adicionais indiretos relacionados à gestão, mobilização e eventual sobreposição de estruturas;

Padronização do serviço: a contratação por lote único favorece a uniformidade na execução, garantindo padrão de qualidade, procedimentos e controle mais eficaz por parte da Administração.

1.8. Da Contratação

1.8.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

1.8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.8.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.8.3. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Nessa contratação não serão exigidas marcas ou modelos, uma vez que abrange somente a prestação dos serviços

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Não serão exigidos prospectos ou manuais específicos para a contratação que não aqueles já fornecidos pelo fabricante.

4.3. Da amostra obrigatória

4.3.1. Não será necessária a apresentação de amostras físicas, uma vez que o objeto desse contrato consiste na prestação de serviços.

4.4. Da subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que a contratação de serviço de caminhão pipa para água potável não exige conhecimento técnico avançado que justifique a somatória de várias empresas para a sua execução.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. A vistoria será realizada pela contratante, no pátio do Samae, antes da assinatura do respectivo instrumento contratual. No caso de não atender às exigências descritas no Relatório de Inspeção, em anexo a este termo de referência, o caminhão será reprovado;

4.6.2. Os equipamentos deverão estar em condições plenas de uso para a execução dos serviços solicitados e deverão apresentar:

a) Capacidade do tanque de 15.000l;
b) Carga plena em ponto de abastecimento;
c) Tanques em aço inoxidável ou com Pintura interna Epóxi, grau alimentício, atóxica, 300 micras (Atestados sobre a pintura);
d) Sem Oxidações – verificar integridade e possíveis pontos;
e) Tampa de inspeção com abertura plena para acesso de uma pessoa e a estanqueidade das aberturas.;
f) Desinfecção a cada 6 meses (Laudo com cópia autenticada no interior do veículo);
g) Indicação “ÁGUA POTÁVEL”, identificação da empresa e telefone
h) Bomba de acionamento autônomo – 20mca 60m3/h
i) Mangote DN 60, com comprimento mínimo de 35 metros, podendo ser estendido até 70m (conexões e engates)
j) Cadastro junto a autoridade sanitária
k) Luzes em perfeitas condições de funcionamento
l) Pneus/Esteiras em boas condições
m) Ausência de vazamentos de óleo e/ou água
n) Freios revisados e em bom funcionamento
o) Pintura e Lataria em boas condições para circulação
p) Placa de identificação do veículo conforme legislação
q) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos

4.6.3. O prazo de regularização de vistoria será concedido a empresa apenas 2 (duas) vezes. Permanecendo a irregularidade dos equipamentos após isso, estará automaticamente excluído o item vencedor pela proponente.

4.6.4. Reapresentado o equipamento e não cumprido(s) o(s) iten(s) pendente(s), estará automaticamente excluído o item vencedor pela proponente.

4.6.5. Não serão permitidos veículos que apresentem sistema de molha de rua (chuveiro). O tanque não poderá ser utilizado para transporte ou armazenamento de outras águas, apenas água potável. No caso de transporte de água proveniente de poço, este deverá passar por novo processo de desinfecção e emissão de certificado ou documento equivalente. Em hipótese alguma será permitido transporte de águas superficiais, de reuso, ou servidas.

4.6.6. A Empresa vencedora do certame licitatório deverá ter à disposição pelo menos 02 (dois) caminhões, sendo que ambos irão passar pela vistoria, antes da assinatura do contrato.
Documentos a serem apresentados na assinatura do contrato:

4.6.7. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato de prestação do serviço:

- Relatório de Vistoria do Equipamento, aprovado pelo Samae;
- Cópia autenticada dos documentos dos veículos;
- Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro da validade de cada veículo.
- Em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.
- Lista de motoristas/operadores designados para a execução do serviço contratado;
- Cópia da Carteira de trabalho contendo a comprovação de vínculo empregatício do(s) motorista(s)/operador(es) designado(s) para a função;
- Cópia da carteira de motorista do(s) operador(es) designado(s) para a função conforme Legislação Brasileira (Carteira C, D ou E);
- Alvará de Funcionamento;
- Licença para Transporte de Água;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução

5.1.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

5.1.2. A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE;

5.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço, definido pelo Samae;

5.1.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. Local de entrega

5.2. A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade e solicitação do SAMAE, nos locais indicados

pelo do Samae no Município de Jaraguá do Sul - SC.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços – ARP e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo controle de prazos, eventuais aditamentos, prorrogações e demais providências necessárias à regularidade do ajuste.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos que integram a contratação:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP, especialmente quanto ao controle dos quantitativos registrados, das solicitações de contratação e das autorizações correspondentes, as quais deverão indicar o detentor, os itens, as quantidades e os valores a serem praticados;
b) autorizar, quando cabível, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável;
c) acompanhar os preços de mercado e os preços registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações dos preços registrados, substituições admitidas e demais ajustes devidamente justificados;

d) avaliar solicitações motivadas de inclusão, alteração ou adequação de itens sugeridas por órgãos ou entidades da Administração Municipal, promovendo, quando cabível, a atualização dos respectivos documentos técnicos, observados os requisitos de padronização, racionalização e interesse público;
e) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou de comportamentos que comprometam o regular funcionamento do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo das competências do órgão ou entidade contratante em relação às contratações dele decorrentes;
f) definir, quando cabível, acerca da possibilidade de participação ou adesão de órgãos e entidades integrantes de outras esferas governamentais, observada a legislação aplicável;
g) providenciar a publicação, no meio oficial, dos atos relativos à Ata de Registro de Preços, inclusive alterações de preços, quando houver;
h) exercer as demais competências atribuídas ao Órgão Gerenciador pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis.

7.2.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos que integram a contratação:

a) solicitar formalmente a execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os valores pactuados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação;
c) responsabilizar-se pelos pedidos realizados dentro dos quantitativos autorizados, bem como pelo acompanhamento da execução e pelo ateste dos serviços efetivamente prestados;
d) designar gestor e fiscal da contratação, ou respectivos substitutos, para acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, avaliar a conformidade da prestação e adotar as providências necessárias à regularidade da contratação;
e) receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os prazos, critérios de medição e procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência;
f) comunicar à detentora da Ata de Registro de Preços eventuais falhas, atrasos, ausências, desconformidades ou pendências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível;
g) comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, eventual descumprimento de obrigação por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, especialmente quando o fato puder impactar a manutenção da Ata, a execução de futuras demandas ou a regularidade do Sistema de Registro de Preços;
h) zelar pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, bem como promover, quando cabível, a apuração e a aplicação de penalidades relacionadas ao descumprimento do instrumento em que figure como parte, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
i) comunicar a detentora da Ata para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização, após a verificação da regular execução dos serviços;
j) realizar a liquidação da despesa e o pagamento das parcelas regularmente executadas e atestadas, observados os prazos, documentos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
l) efetuar as retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente e a regulamentação municipal pertinente;
m) verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da detentora da Ata de Registro de Preços nos cadastros oficiais pertinentes;
n) prestar as informações necessárias à boa execução dos serviços e manter canal de comunicação com a detentora da Ata para tratar de solicitações, ajustes operacionais, ocorrências e demais providências

relacionadas à execução do objeto;
o) observar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

7.3.1. Constituem obrigações da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços/contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos que integram a contratação:

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, cumprindo o prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
b) indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
c) não transferir a terceiros a execução do objeto, nem realizar subcontratação total ou parcial.
d) executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d.1.) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) promover a imediata regularização das falhas apontadas pela fiscalização, especialmente em caso de não comparecimento, atraso injustificado, atuação em desconformidade com as exigências contratuais ou pendências administrativas/documentais, observados os prazos fixados pela Administração;
f) emitir Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente somente após a autorização da Administração, pelo valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização, observadas as regras de liquidação e pagamento previstas neste Termo de Referência;
g) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante;
h) submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal da contratação ou autoridade competente;
h.1) prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
i) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais ou administrativos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados.
j) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante
k) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.3.2.Outras obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços/contratada específicas do objeto:

a) Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).
b) Em caso de manutenção ou avaria do caminhão, a CONTRATADADA, deverá providenciar caminhão

reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O caminhão deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.
c) A não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 14.133/2021.
d) Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, etc., fora dos horários dos trabalhos.
e) Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.
f) Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários.
g) Disponibilizar para seus funcionários uniforme identificando que os mesmos trabalham para a empresa vencedora da licitação.
h) Transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao SAMAE.
Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material, material desorganizado na sede do SAMAE quando de enchimento do caminhão, ou pertences originados pelo mesmo.
i) Apresentar lista dos motoristas que irão dirigir os caminhões com a respectiva comprovação de vínculo empregatício com a PROPONENTE.
j) O equipamento e o operador deverão atender a NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
k) Iniciar a execução dos serviços de acordo com a necessidade do SAMAE, após solicitação por parte da Contratante (a comunicação poderá ser verbal ou escrita).
Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE, a critério da fiscalização.
l) A Contratada deverá garantir que todas as etapas de captação, carregamento, transporte, armazenamento temporário no tanque e descarregamento da água destinada ao consumo humano sejam executadas em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas sanitárias aplicáveis, mantendo o caminhão-tanque, reservatório, bomba, tubulações, mangotes, conexões, válvulas e acessórios em condições adequadas de limpeza, conservação e desinfecção, de forma a preservar os padrões de potabilidade da água distribuída e impedir qualquer contaminação física, química ou microbiológica.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos serviços

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

8.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato verificará o quantitativo efetivamente executadas, desde que previamente autorizadas e devidamente comprovadas mediante relatórios técnicos, documentos produzidos, registros de atividades ou outros elementos que permitam verificar a efetiva prestação dos serviços, bem como o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na

proposta, certificando a regular execução dos serviços.

8.1.3. A fiscalização analisará a documentação apresentada e realizará a verificação da conformidade dos serviços executados em relação à Ordem de Serviço emitida, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, ajustes ou correções antes da aprovação da medição.

8.1.4. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados, comprovados e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.6.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo pagamento, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - data da emissão;
II - identificação do contrato e do órgão contratante;
III - período de execução dos serviços;
IV - valor devido;
V - destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis

8.2.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as regras relativas à retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência tributária deverão informar expressamente tal condição no documento fiscal.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.6. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada nos cadastros oficiais pertinentes.

8.2.7. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8 A efetiva execução dos serviços regularmente atestados não poderá ser obstada, devendo o pagamento das parcelas incontroversas ser realizado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite definitivo do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

8.3.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.3.4 O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.3.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.3.6 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado que fundamentou a contratação.

8.5.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na

legislação aplicável.

8.5.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrado o atendimento dos requisitos legais e contratuais.

8.5.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, poderá ser utilizada a última variação conhecida, realizando-se eventual compensação quando divulgado o índice definitivo

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.2.4. Qualificação Técnica art. 67

9.2.4.1. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

9.2.4.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obras.

9.2.4.3. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO: Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pelo objeto, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

9.2.4.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de ao menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9.2.4.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

9.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

9.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

9.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

9.3.2.3. Especificação do objeto licitado;

9.3.2.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

9.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Valor unitário por partida/modalidade, bem como o valor total estimado do item, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais;

9.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9.4. Da Assinatura da ATA

9.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

9.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

9.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.4.3. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

9.4.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

11.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

11.1.2. Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado para o contrato.

11.1.3. Relatório de Vistoria do Equipamento, aprovado pelo Samae;

11.1.4. Cópia autenticada dos documentos dos veículos;

11.1.5. Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro da validade de cada veículo.

11.1.6. Em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.

11.1.7. Lista de motoristas/operadores designados para a execução do serviço contratado;

11.1.8. Cópia da Carteira de trabalho contendo a comprovação de vínculo empregatício do(s) motorista(s)/operador(es) designado(s) para a função;

11.1.9. Cópia da carteira de motorista do(s) operador(es) designado(s) para a função conforme Legislação Brasileira (Carteira C, D ou E);

11.1.10. Alvará de Funcionamento;

11.1.11. Licença para Transporte de Água;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$279.852,00 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) conforme valores apresentados na tabela constante deste Termo de Referência e na pesquisa de preços que instrui o processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelo Samae e encontram-se relacionados em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO DE VISTORIA

TUHA SCHMITT DO EVANGELHO:02117586040

Assinado digitalmente por TUHA SCHMITT DO EVANGELHO:02117586040
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000191, OU=videoconferencia, CN=TUHA SCHMITT DO EVANGELHO:02117586040
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-19 10:55:56
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Tuhã do Evangelho
Diretor Técnico

NILTON FAZOLO JUNIOR:02407622901

Assinado de forma digital por NILTON FAZOLO JUNIOR:02407622901
Dados: 2026.10.19 09:13:07 -03'00'

Nilton Fazolo Junior
Diretor de Planejamento e Obras

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Chassi	
Nome do Motorista/Operador	

CONFERÊNCIA DOS ITENS ESPECIFICADOS

Nº	DESCRIÇÃO	PARECER
01	Capacidade do tanque de 15.000l	
02	Carga plena em ponto de abastecimento	
03	Tanque em aço inoxidável ou com Pintura interna Epóxi, grau alimentício, atóxica, 300 micras (Atestados sobre a pintura)	
04	Sem Oxidações – verificar integridade e possíveis pontos	
05	Tampa de inspeção com abertura plena para acesso a uma pessoa e a estanqueidade das aberturas.	
06	Desinfecção a cada 6 meses (Laudo com cópia autenticada no interior do veículo)	
07	Indicação “ÁGUA POTÁVEL”, identificação da empresa e telefone	
08	Bomba de acionamento autônomo – 20mca 60m3/h	
09	Mangote DN 60, com comprimento mínimo de 35 metros, podendo ser estendido até 70m (conexões e engates)	
10	Cadastro junto a autoridade sanitária	
11	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
12	Pneus/Esteiras em boas condições	
13	Ausência de vazamentos de óleo e/ou água	
14	Freios revisados e em bom funcionamento	
15	Pintura e lataria em boas condições para circulação	
16	Placa de identificação do veículo conforme legislação	
17	Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos	

DOCUMENTOS ENTREGUES JUNTO À VISTORIA

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE
Comprovação de vínculo empregatício do(s) motorista(s)/operador(es) designado(s) para a função através da apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; Ficha de Registro de Empregado; Contrato Social, no caso de sócio ou diretor; ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.	
Carteira de motorista/operador designado.	
Documentos dos veículos (em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário).	
Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido.	

Obs. Todos os documentos pertinentes à vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria